

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A PARTICIPAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NO “PROJETO CAPITALIZANDO EMPRESAS INOVADORAS”

O **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, com a atribuição legal para planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica, em consonância com a Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e o Decreto 99.570, de 9 de outubro de 1990 (“SEBRAE”), vem, por meio deste Edital de Chamada Pública (“Edital”), convidar Fundos de Investimento em Participação para participarem do “Projeto Capitalizando Empresas Inovadoras”, na forma e condições adiante descritos:

OBJETO

O “Projeto Capitalizando Empresas Inovadoras” é uma iniciativa do SEBRAE para viabilizar o acesso a capital empreendedor, por meio de aplicação em Fundos de Investimento em Participações, para pequenos negócios inovadores com alto potencial de crescimento, que apresentem soluções sinérgicas com projetos, atividades e ferramentas desenvolvidos ou apoiados pelo SEBRAE.

O Projeto prevê o aporte pelo SEBRAE de recursos em Fundos de Investimento em Participações para serem destinados a Pequenos Negócios Inovadores, consoante definido abaixo.

O presente Edital tem o propósito de convidar Fundos de Investimento em Participações (“Fundos”) que preencham os critérios eliminatórios e de elegibilidade mencionados adiante a participarem do Projeto (“Proponentes”).

Para fins deste Edital considera-se Pequeno Negócio Inovador como sendo a empresa com as seguintes características:

- a) Sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e constituída sob a

forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima de Capital Fechado (S.A.) ou Microempreendedor Individual (MEI);

- b) Que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Que desempenhe atividade inovadora, assim entendida como aquela capaz de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- d) Que demonstre alto potencial de crescimento, como por exemplo, pelo potencial inovador de sua atividade, qualidade técnica de sua equipe desenvolvedora ou resultados financeiros preliminares;
- e) Que apresentem soluções sinérgicas com projetos, atividades e ferramentas desenvolvidos ou apoiados pelo SEBRAE, e;
- f) Que preferencialmente já tenha protótipo concluído ou em fase de prova de conceito do seu produto ou serviço.

DIRETRIZES DO SEBRAE PARA INVESTIMENTO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO

Para participação no Projeto, o Fundo deverá atender aos seguintes critérios de elegibilidade, além daqueles existentes na Política de Investimento para Fomento de Pequenos Negócios Inovadores, anexa a este Edital.

Estrutura e enquadramento

O Fundo já deve estar regularmente constituído sob a forma de Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ou Multiestratégia ou Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I), de acordo com o artigo 14, da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016 (“INCVM 578”).

A equipe do Fundo e sua base operacional deverão estar sediadas no Brasil.

Patrimônio Comprometido

Por ocasião da submissão da proposta, a soma do patrimônio comprometido e do patrimônio

líquido do Fundo deverá ser de no mínimo a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). O Fundo já deve ter captado pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio comprometido alvo do Fundo para início de suas atividades.

Concentração máxima por fundo

A concentração máxima de participação do SEBRAE no patrimônio comprometido do Fundo em nenhum momento será superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Política de Investimentos

A Política de Investimentos do Fundo deverá ser voltada para Pequenos Negócios Inovadores, tal como definido neste Edital, e apresentar as seguintes características adicionais:

- a) No mínimo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou 50% (cinquenta por cento) do Capital Comprometido do Fundo (o que for maior) deverá ser destinado a investimentos em empresas sediadas no Brasil, na data do primeiro aporte.
- b) O tíquete de investimento do Fundo por empresa deve se situar, entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Os aportes deverão ser realizados em tranches, de acordo com o atingimento de metas previamente acordadas, sendo admitidas variações conforme a dinâmica do investimento. Poderão ocorrer aportes de capital adicionais em uma mesma sociedade investida (follow-on), desde que o valor total investido não ultrapasse 10% do capital comprometido do Fundo.
- c) O Fundo deverá realizar seus aportes em conformidade com o artigo 5º da IINCVM 578;
- d) O Fundo não poderá deter participação em empresas superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total, devendo-se considerar, para a aferição desse limite, o resultado potencial da conversão dos instrumentos conversíveis em participação societária detidos pelo Fundo (*fully diluted basis*);
- e) Os investimentos serão realizados prioritariamente por meio de operações primárias.

Comitê de Investimentos

O Fundo deverá ter, necessariamente, um comitê de investimentos ou outro órgão colegiado similar com a atribuição para deliberar, dentre outras matérias, acerca dos investimentos e desinvestimentos relativos ao segmento de sua carteira voltado às empresas, conforme descrito em seu regulamento (“Comitê de Investimentos”).

Qualquer operação objeto de deliberação no Comitê de Investimentos somente poderá ser aprovada mediante voto favorável, no mínimo, da maioria dos membros representantes dos quotistas naquele órgão colegiado, sendo que o voto do gestor do Fundo não deverá ser computado.

Ao SEBRAE será assegurado um assento no Comitê de Investimentos na qualidade de observador, sem direito a voto mas com direito de ser convocado e participar das reuniões do comitê e solicitar e receber as mesmas informações e documentos garantidos aos membros votantes.

Regulamento

O regulamento do Fundo deverá conter, ainda, as seguintes previsões:

- a) Quórum qualificado para a deliberação pela assembleia geral de quotistas acerca das seguintes matérias: (i) alteração da política de investimentos; (ii) prorrogação do prazo de duração do fundo; (iii) transformação, fusão, incorporação, cisão ou liquidação do fundo; (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da assembleia geral e de qualquer outro órgão colegiado; e (v) qualquer exceção ao regulamento;
- b) Quórum qualificado de 100% (cem por cento) dos quotistas para (i) alteração da taxa de administração e (ii) alteração do valor a ser pago a título de taxa de performance.
- c) Regras e procedimentos acerca das situações de conflito de interesses e benefício particular, bem como definição de potenciais situações de conflito de interesses e procedimentos e quóruns para sua resolução;
- d) Obrigação de realizar auditoria (*due diligence*) previamente à subscrição dos valores mobiliários de emissão das sociedades a serem investidas;
- e) Hipóteses de destituição do gestor e/ou administrador, com ou sem justa causa;
- f) Previsão de um Comitê de Investimentos que permita ao SEBRAE designar um representante para participar como Observador, podendo discutir as matérias objeto de ordem do dia, porém sem direito de voto;

Outras Atribuições

O Proponente se comprometerá também a desempenhar algumas ou a totalidade das atribuições descritas a seguir:

- a) Excetuado o valor que será utilizado para remuneração do Proponente e custos para

gestão do Fundo, destinar 100% (cem por cento) dos recursos aportados pelo SEBRAE para investimento em Pequenos Negócios Inovadores sediadas no Brasil.

- b) Compartilhar e disseminar instrumentos de fomento, conteúdos e boas práticas sobre a temática da inovação, negócios de alto potencial de crescimento, Pequenos Negócios Inovadores e negócios digitais.
- c) Estimular a geração e modelos de negócios inovadores, em especial aqueles de alto potencial de impacto.
- d) Buscar empresas que gerem impacto social e/ou socioambiental.
- e) Promover a integração de empreendedores e empresas inovadoras nas cadeias de grandes empresas.
- f) Promover o intercâmbio de informações sobre práticas para acesso a recursos de capital empreendedor.
- g) Apoiar ações que incentivem a criação de Pequenos Negócios Inovadores e de empresas globais que sustentam um rápido crescimento por um longo período de tempo e com modelo de negócios escalável (*scale-ups*).

SELEÇÃO DOS FUNDOS

A seleção dos fundos a serem investidos passará por um processo marcado por três fases principais: Edital, Análise e Aprovação.

- a) Edital: Instrumento convocatório que deverá conter, no mínimo: (i) o valor máximo a ser aportado pelo SEBRAE; (ii) os objetivos pretendidos pelo SEBRAE; (iii) os critérios de elegibilidade, eliminatórios e classificatórios dos Fundos; (iv) informações sobre o processo de seleção dos Fundos; (v) documentos e informações que deverão ser encaminhados para análise do SEBRAE; (vi) cronograma de análise, aprovação e divulgação dos Fundos selecionados.
- b) Análise: Verificação dos critérios eliminatórios e classificatórios dos Fundos e análise aprofundada dos Fundos elegíveis por meio de metodologia de análise comparativa de critérios quantitativos e qualitativos. O processo de análise será realizado de forma colegiada por comissão a ser instituída pela Diretoria Executiva para essa finalidade e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, isonomia, igualdade, eficiência, transparência e publicidade.
- c) Aprovação: A comissão, com base na análise feita na fase anterior e após a exclusão fundamentada dos Fundos inelegíveis, emitirá um documento contendo o resumo da

análise comparativa dos Fundos elegíveis, que será encaminhado para a deliberação da Diretoria Executiva do SEBRAE Nacional acompanhado de recomendação de investimento. Em caso de aprovação da recomendação de investimento, será realizada pela Unidade de Assessoria Jurídica uma conferência da documentação apresentada pelo Fundo, em forma de parecer.

Critérios Eliminatorios

- a) Existência de conflito de interesses na proposta de gestão do Fundo, sendo que para tal efeito, será considerado “conflito de interesse” a perspectiva de obtenção de vantagem individual indevida ou em potencial prejuízo do SEBRAE, do Fundo, dos demais quotistas do Fundo ou das empresas investidas;
- b) Desalinhamento do foco de atuação do Fundo com o planejamento estratégico do SEBRAE;
- c) O gestor possuir litígios que o SEBRAE considere impeditivos ao processo de seleção;
- d) Valor investido pelo Fundo em Pequenos Negócios Inovadores inferior ao valor comprometido pelo SEBRAE no Fundo (deve haver disposição no regulamento do Fundo que garanta a destinação dessas aplicações a MPEs);
- e) Possibilidade de distribuição de ações das empresas investidas aos quotistas na liquidação do Fundo (deve haver disposição impeditiva no regulamento do Fundo);
- f) Nota Final inferior a 3,5 nos critérios classificatórios;
- g) Patamar de captação mínimo de 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);
- h) A equipe do gestor e/ou do Fundo contar com integrantes que sejam ou tenham sido funcionários, dirigentes ou conselheiros do SEBRAE nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, nem seus respectivos cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

Critérios Classificatórios

O SEBRAE selecionará os Fundos para participação no Projeto conforme metodologia e critérios classificatórios previstos em sua Política de Investimento, que serão pontuados conforme uma escala de 0 a 5, ponderados pelos pesos apresentados na Tabela 1:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
Fundo	60,00%
8.4.1.1. Tese de Investimento	10,00%
8.4.1.2. Equipe do Fundo	12,00%
8.4.1.3. Estratégia de Formação de Portfolio	7,00%

8.4.1.4. Participação do gestor como quotista	5,00%
8.4.1.5. Carteira e <i>Pipeline</i>	5,00%
8.4.1.6. Estratégia de Desinvestimento	3,00%
8.4.1.7. Estratégia de Criação de Valor nas Investidas	8,00%
8.4.1.8. Custos do Fundo	5,00%
8.4.1.9. Modelo de Governança do Fundo	5,00%
Qualidade do Gestor	40,00%
8.4.1.11. Solidez Financeira	4,00%
8.4.1.12. Equipe do Gestor	9,00%
8.4.1.13. Estrutura de <i>Compliance/ Auditoria Interna/ Controle de Risco</i>	5,00%
8.4.1.14. Capacidade de Prospecção de Oportunidades	1,00%
8.4.1.15. Qualidade de Serviços de Informação	3,00%
8.4.1.16. Referências de Investidores/Institucionais	1,00%
8.4.1.17. Foco no Negócio	1,00%
8.4.1.18. Ativos sob Gestão - AUM (<i>Assets Under Management</i>)	1,00%
8.4.1.19. <i>Track Record</i> e Tempo de Atividade	15,00%

Tabela 1 - Pesos dos Parâmetros de Avaliação conforme Política de Investimentos

Descrição de Critérios de Avaliação e Forma de Aferição

Tese de investimento

Verifica a aderência dos princípios que norteiam os investimentos do Fundo à Política de Investimento do SEBRAE. Espera-se que o segmento-alvo para investimento do Fundo (tais como porte de empresas, setores, abrangência geográfica) esteja aderente às diretrizes de atuação do SEBRAE.

Aferição: Avaliar a adequação da tese de investimento do Fundo com relação à Política de Investimento definida pelo SEBRAE.

Equipe do Fundo

Avaliar o nível de dedicação da equipe do Fundo, os vínculos dos profissionais com o gestor, a experiência individual, tempo de trabalho em conjunto e a aderência do perfil da equipe ao foco do Fundo.

Aferição: Análise da alocação de tempo da equipe, experiência individual na gestão de Fundos ou empresas, tempo de trabalho em conjunto e verificação da aderência da equipe ao Foco do Fundo.

Estratégia de Formação de Portfolio

Existência de padronização e formalidade no processo de investimento de modo que seja capaz de refletir a proposta de investimento e manter consistência na qualidade das operações realizadas. Entender a estratégia e a capacidade de originar oportunidades de investimento.

Aferição: Avaliação do processo de investimento do gestor quanto à capacidade de originar oportunidades de investimento e à padronização e consistência, de modo que ele seja capaz de capturar as melhores oportunidades de investimento disponíveis. Verificar critérios utilizados, processo de auditoria (*due diligence*) na empresa alvo, práticas de mitigação de risco e aspectos de governança nas investidas.

Participação do Gestor como Quotista

Verificação do percentual de participação do gestor, acionistas do gestor, consultores especializados, co-gestor e equipe, com capital próprio, como quotistas do Fundo. Colabora para o alinhamento de interesses entre o gestor e o quotista por meio do compartilhamento dos riscos envolvidos, sinalizando o comprometimento do gestor com o sucesso do Fundo.

Aferição: A nota será estabelecida comparativamente de acordo com a porcentagem de participação (“p”) do gestor como quotista do Fundo, da seguinte forma:

Participação	<0,1%	0,1%≤p<0,3%	0,3%≤p<0,5%	0,5%≤p<2%	2%≤p<5%	≥5%
Nota	0	1	2	3	4	5

Carteira e pipeline

Qualidade e quantidade das participações em carteira e das oportunidades de investimento em Pequenos Negócios Inovadores no *pipeline (funil de avaliação¹)*. Aderência da carteira à tese de investimento do Fundo e verificação do estágio de análise e negociação com as empresas.

¹ O pipeline é nada mais do que o mapa do processo de vendas, sinalizando em que etapas o cliente se encontra dentro do Funil.

Aferição: Avaliação da qualidade e número de Pequenos Negócios Inovadores na carteira e no pipeline do gestor. Pode-se comparar o número de operações possíveis no *pipeline* com perspectiva clara de realização.

Estratégia de desinvestimento

Flexibilidade e viabilidade da estratégia de saída e análise da situação para saída no setor foco de atuação proposto pelo Fundo. Verificar a profundidade da tese de desinvestimento.

Aferição: Verifica-se o número e a viabilidade das saídas possíveis (venda estratégica, Oferta Pública Inicial, venda para outro investidor, recompra pelo empreendedor, liquidação) e o histórico de transações ocorridas (volume e quantidade) no setor alvo do Fundo.

Estratégia de criação de valor nas investidas

Analisa a capacidade do gestor em agregar valor à investida, por meio de suporte operacional, comercial, estratégico e gestão ativa.

Aferição: Avaliar os processos e mecanismos do gestor no suporte operacional e administrativo que viabilizam a valorização das empresas investidas.

Custos do Fundo

Verificação da razoabilidade da estrutura de custos do Fundo e remuneração do gestor. Fundos de maior volume de captação podem se beneficiar de ganhos de escala que reduzem os custos, enquanto Fundos de menor captação podem justificar seus altos custos por meio de maiores alvos de rentabilidade e participação mais ativa na gestão das investidas. Verifica-se ainda a adequação da estrutura da taxa de performance como instrumento de alinhamento de interesses entre o gestor e os quotistas do Fundo.

Aferição: A nota será atribuída de acordo com a taxa de administração anual (“tx”) proposta, utilizando-se a tabela abaixo. Os demais custos do fundo devem afetar a nota para mais ou para menos, inclusive a taxa de performance, assim como o valor do patrimônio alvo do primeiro fechamento do Fundo pode justificar um ajuste na nota.

Taxa	$\geq 3,5\%$	$3,5\% < tx \leq 3\%$	$3\% < tx \leq 2,5\%$	$2,5\% < tx \leq 1,8\%$	$1,8\% < tx \leq 1,5\%$	$< 1,5\%$
Nota	0	1	2	3	4	5

Como referência, a taxa de performance (*carry*) normal do mercado é de cerca de 20% (vinte

por cento).

Modelo de Governança do Fundo

Analisar a governança do Fundo em relação a seus processos decisórios, instâncias de deliberação e supervisão, mecanismos de resolução de conflitos de interesse, grau de participação do SEBRAE e de outros quotistas nas decisões do Fundo, disponibilização de informações e prazo entre convocação dos quotistas e deliberação em órgãos colegiados do Fundo.

Aferição: Análise do regulamento do Fundo quanto às disposições acerca do modelo Governança a ser praticado; verificar a presença de investidores parceiros que agregam em termos de Governança.

Qualidade do Gestor

Variáveis com relação à situação financeira do gestor, equipe, adequação a normas e definição formal de procedimentos internos. Posicionamento do gestor no mercado de *Venture Capital*. Reputação, tamanho, histórico de operações realizadas, especialização e tradição.

Solidez Financeira

Análise da estrutura de receitas e custos do gestor com o objetivo de verificar a sua capacidade de sustentabilidade financeira. Apesar de o risco incorrido pelo quotista não ser o risco da instituição gestora e sim dos ativos do Fundo, uma incapacidade financeira pode levar o gestor a não alocar recursos (como equipe ou viagens) suficientes para o bom desempenho do Fundo, ou até mesmo forçar uma substituição da instituição gestora.

Aferição: Análise da estrutura de custos e fontes de receita do gestor.

Equipe Gestora

Avaliar a qualidade da equipe do gestor em termos de capacitação, experiência e adequação. Será analisada a experiência da equipe em estruturas de operações de capital de risco e seu histórico de trabalho conjunto. O gestor deverá apresentar as pessoas-chave e dedicadas ao Fundo, conforme disposto no regulamento, com seus graus de dedicação, a experiência da equipe, individualmente e/ou em conjunto, em operações de mercado de capitais (exemplos: fusões e aquisições, Fundos de *Venture Capital* ou *Private Equity* etc.), e a capacitação técnica

e multidisciplinaridade de sua equipe. A capacitação e a experiência da equipe deverão ser compatíveis com os desafios do Fundo, tais como: originar oportunidades, investir, acompanhar, agregar valor, aumentar a liquidez dos ativos e realizar os desinvestimentos de forma estruturada e dentro do prazo previsto.

Aferição: Análise da alocação de tempo da equipe, experiência individual na gestão de Fundos, tempo de trabalho em conjunto, verificar a aderência da equipe ao Foco do Fundo e verificação da política de remuneração/retenção. No caso de Fundos em que a proposta contemple um modelo de co-gestão, ou a contratação de um consultor especializado/assessor, a análise deverá contemplar também os membros destas equipes.

Estrutura de Compliance, Auditoria Interna e Controle de Risco

Conjunto de atividades existentes na estrutura administrativa do gestor que garante o cumprimento das normas legais, dos regulamentos internos e das disposições regulamentares definidas para o Fundo. Verificação da existência de procedimentos próprios de auditoria para aferição da legalidade das operações realizadas e do nível de abertura de dados ao quotista em potencial. Existência de procedimentos relativos a análise de riscos.

Aferição: Nota proporcional à existência e profundidade de auditoria interna e externa do gestor, abertura de informações aos potenciais quotistas, abrangência de atividades de *compliance*, e avaliação dos procedimentos de controle de riscos e/ou outros procedimentos similares.

Capacidade de Prospecção de Oportunidades

Avaliar a capacidade do gestor de prospectar oportunidades de investimento; considerando o alcance de sua atuação; nível de conhecimento nacional; parcerias com atores locais, regionais e nacionais; networking; presença física; sede na região ou ainda a possibilidade de contratação de um representante local.

Aferição: Atribuir nota relativa à capacidade de prospecção de oportunidades de investimento no país, considerando o alcance da atuação do gestor nacionalmente, sua rede de relacionamentos, presença física e conhecimento acerca do ambiente de negócios e inovação no Brasil.

Qualidade de Serviços de Informação

Qualidade de comunicação com o quotista na fase de *due diligence*, periodicidade de disponibilização de informações sobre o Fundo, pipeline de empresas e portfolio, existência de sistema de integração entre gestor e quotistas, qualidade das apresentações, transparência, modelos de relatórios que serão utilizados, presteza e agilidade na entrega de dados solicitados na fase de *due diligence*.

Aferição: Atribuir nota relativa ao nível de qualidade e volume das informações disponibilizadas e da estrutura de fornecimento de informação do gestor, inclusive durante o período de *due diligence*.

Referência de Investidores Institucionais

Obtenção de informações com instituições que já possuem relacionamento com o gestor. Devido à qualificação e nível de exigência dos investidores institucionais, considera-se que a capacidade de atraí-los e retê-los (conseguir captar para outros Fundos do mesmo gestor) é indício de boa qualidade do trabalho prestado pelo gestor.

Aferição: Obtenção de informações com instituições que já possuem relacionamento com o gestor. Avaliar comparativamente o número de investidores institucionais que são quotistas de Fundos do gestor e se realizaram subscrição em mais de um Fundo do gestor.

Foco no negócio

Exclusividade ou independência da área de *Venture Capital*. Verifica o foco e o nível de dedicação e especialização que o gestor possui no negócio. O objetivo é aferir o risco do gestor não se dedicar adequadamente ao Fundo, por exemplo, para direcionar mais tempo da equipe para atividades que ela possa vir a considerar mais rentáveis, ou a possibilidade de problemas em outras áreas interferirem no desempenho da atividade de Gestão de Recursos.

Aferição: Atribuir nota que reflita o grau de especialização do gestor no negócio de *Venture Capital*. Pode ser medido pelo número de áreas de atuação do gestor, levando em conta a relevância de cada área.

Ativos sob Gestão - AUM (Assets Under Management)

Volume total de recursos geridos pelo gestor. Um crescimento gradual e contínuo dos ativos

sob gestão é indício de boa qualidade do trabalho prestado pelo gestor. Um crescimento muito rápido, entretanto, pode significar que o gestor ainda não possui estrutura suficiente para gerir todos esses recursos, devendo esse ponto ser investigado. Um grande AUM pode trazer ganhos de escala significativos para o gestor, permitindo menores taxas de administração por Fundo, por exemplo, sem comprometer a capacidade financeira do gestor, além de aumentar o estímulo para que ela mantenha seu foco em *Venture Capital*, sob risco de comprometer boa parte de sua receita.

Aferição: A nota será atribuída de acordo com o volume de recursos geridos (“AUM”) em *Venture Capital*, conforme tabela abaixo:

AUM(MM)	<25	25≤aum<50	50≤aum<100	100≤aum<150	150≤aum<250	≥250
Nota	0	1	2	3	4	5

Histórico (*track record*) e Tempo de atividade

Tempo de Atividade do gestor e histórico de outros Fundos e/ou operações de investimento e desinvestimento realizadas pelo gestor e sua equipe. Considerar o desempenho do gestor em outros fundos no que diz respeito ao seu histórico, governança, agregação de valor aos ativos, e retorno financeiro aos quotistas. Quanto à equipe do gestor, será avaliada sua experiência em estruturação de operações de capital de risco, capacitação e adequação da equipe do gestor do Fundo.

Aferição: Verificar o tempo de atividade do gestor. Analisar os Fundos e operações passadas realizadas pelo gestor e pela equipe, quanto a sua rentabilidade e qualidade. Analisar o histórico de desempenho do gestor em outros fundos no que diz respeito ao seu histórico, governança, agregação de valor aos ativos e retorno financeiro aos quotistas

Processo de Seleção

O SEBRAE selecionará até 5 (cinco) Fundos para participação no Projeto com base na nota obtida por cada um conforme análise dos critérios classificatórios. O SEBRAE terá a discricionariedade de definir o montante a ser aportado em cada Fundo selecionado.

SUBMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO

O Proponente interessado em participar da seleção para participação no Projeto deverá

encaminhar os seguintes dados, em formato eletrônico, para o endereço editalfip@sebrae.com.br.

1. Nome do Fundo proponente;
2. Razão social do gestor, endereço, contato telefônico e e-mail;
3. Prova de inscrição do Gestor e do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4. Nome da sociedade administradora, caso já esteja definida;
5. Nome do responsável pela gestão do Fundo (pessoa física), caso já esteja definido;
6. Comprovante de credenciamento do gestor e do responsável pelo Fundo junto à CVM;
7. Estrutura legal (Instrução CVM);
8. Indicação das pessoas-chave responsáveis pela gestão do Fundo, seu grau de dedicação, e experiência em operações de *Venture Capital*;
9. Foco (setorial, regional, nacional, entre outros) do Fundo em relação ao perfil de empresas;
10. Tese de Investimento;
11. Estratégia de formação do Portfólio;
12. Investimento máximo e mínimo do Fundo por setor, quando for o caso;
13. Investimento máximo e mínimo do Fundo por empresa;
14. Participação do Fundo nas empresas (majoritária / minoritária);
15. Porte das empresas no momento do investimento;
16. Carteira e pipeline em Micro e Pequenas Empresas;
17. Prazo de duração do Fundo;
18. Períodos de investimento e desinvestimento;
19. Estratégia de desinvestimento;
20. Estratégia de criação de valor nas investidas;
21. Patrimônio do Fundo (volume de recursos);
22. Taxas de administração e performance;
23. Estrutura de receitas e custos do Fundo;
24. Estrutura de receitas e custos do gestor;
25. Número de empresas a serem investidas;
26. Capacidade de prospecção de oportunidades;
27. Referências de investidores institucionais;
28. Nível de dedicação e especialização do gestor;

29. Volume total de recursos geridos pelo gestor;
30. Tempo de atividade da gestora e histórico de outros Fundos;
31. Captação pretendida junto ao SEBRAE e outros investidores;
32. Estágio de constituição e/ou captação do Fundo;
33. Comprometimento de recursos da sociedade gestora no Fundo;
34. Comprovação da conclusão da captação mínima do Fundo conforme disposto no item 0, quando aplicável;
35. Cópia do regulamento do Fundo;
36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
37. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;
38. Prova de regularidade do Proponente relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos exigidos por lei;
39. Declaração do gestor de que nenhum de seus diretores ou funcionários tenha ocupado a posição de empregado, conselheiro ou dirigente do Sistema SEBRAE nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, nem seus respectivos cônjuges ou parentes até o terceiro grau;
40. Informações e evidências que comprovem o preenchimento dos critérios classificatórios elencados neste Edital.

CRONOGRAMA

O calendário das atividades relacionadas a este Edital é o seguinte:

- a) Submissão das informações do Fundo pelo Proponente interessado em participar do Projeto: até as 18h do dia 01 de agosto de 2018.
- b) Data Provável da Seleção inicial dos Fundos: dia 21 de agosto de 2018.
- c) Entrevistas com os Proponentes dos Fundos: até o dia 20 de setembro de 2018.
- d) Data Provável da Análise jurídica e gerencial pelo SEBRAE: dia 05 de outubro de 2018.
- e) Data Provável da Divulgação dos Fundos classificados: dia 29 de outubro de 2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O SEBRAE reserva o direito de cancelar o presente Edital a qualquer tempo, desde que justificadamente, bem como a aditá-lo ou emendá-lo, republicando-o no endereço

http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/chamada_projetos.

A submissão de propostas em atenção a este Edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE senão o de avaliá-las conforme as condições previstas neste instrumento. Os custos para submissão das propostas correrão por conta exclusiva dos interessados.

Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o Projeto poderão ser submetidas para o endereço editalfip@sebrae.com.br. O SEBRAE poderá eventualmente publicar certos esclarecimentos no endereço acima, preservando, contudo, o anonimato do requerente.

Brasília-DF, 2 de julho de 2018.